ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CAPÃO DO CIPÓ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - Nº 109/2026.

Órgão: Prefeitura Municipal de Capão do Cipó	Setor requisitante: **Secretaria de Educação**	
Endereço: Catarino Garcia dos Santos, 374, centro	E-mail: capaodocipoeducacao@gmail.com	Telefone: (55) 99608-4496
Responsável pela demanda: **Tatiana Fassini Ribeiro**		

Objeto		**Formas de contratação sugeridas** De acordo com a Lei 14.133/21.		
() Serviço **NÃO continuado**	() Serviço **continuado SEM** dedicação exclusiva de mão de obra	() Concorrência	() Concurso	() Inexigibilidade
() Material de **consumo**	() Serviço **continuado COM** dedicação exclusiva de mão de obra	() Dispensa de licitação **pequeno valor**	() Dispensa de Licitação **EXCETO pequeno valor**	
() Material **permanente**		() Pregão	() Diálogo competitivo	() Leilão

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Rubrica:**182/115/212**

Justificativa:Solicita-se a contratação de empresa ou instituição especializada para a organização e execução de espetáculo teatral, a ser realizado no dia 28 de agosto de 2026, duas sessões com duração de 45 min cada, uma pela manhã e outra pela tarde, durante a programação da Feira do Livro do Município.

A iniciativa tem como objetivo promover o acesso à cultura, incentivar o hábito da leitura e proporcionar experiências artísticas e educativas à comunidade. A realização do espetáculo contribuirá para enriquecer a programação do evento, ampliando as ações de valorização da cultura e do conhecimento.

Destaca-se que, por se tratar de instituição brasileira sem fins lucrativos, com atuação voltada ao desenvolvimento cultural, educacional e social, a contratação poderá ser fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

Dotação-

182- R$ 1.183,33

115-R$ 1.183,33

212-R$ 1.183,34

Nº do item no PCA	Qtd.	Un	**Descrição** (Completa/Detalhada)	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	01:30	**horas**	Contratação de empresa ou instituição especializada para a organização e execução de espetáculo teatral, a ser realizado no dia 28 de agosto de 2026, durante a programação da Feira do Livro do Município.		**R$3.550,00**

De preenchimento do **Setor de Compras**
TOTAL:R$3.550,00
Empresa contratada:
CNPJ: **Obs:**

De preenchimento da **Empresa**	
Dados	**Carimbo/Assinatura**
Razão Social: _____;	
Obs: _____	

DATA: 19/03/2026 - APROVO o DFD (Documento de Formalização de Demanda) Nº 109/2026 autorizo dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para a aquisição/contratação.

Tatiana Fassini Ribeiro
Secretário(a) da Educação

RECEBIDO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº241/2026

Município de Capão do Cipó

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa ou instituição especializada para a organização e execução de espetáculo teatral, onde será realizado na feira do livro no dia 28 de agosto de 2026. O mesmo tem por objetivo promover o acesso à cultura, incentivar o hábito da leitura e proporcionar experiência artística e educativa à comunidade. A realização do espetáculo contribuirá para enriquecer a programação do evento, ampliando as ações de valorização da cultura e do conhecimento.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa ou instituição especializada em organização e execução de teatro, conforme descrição abaixo:

Qtd	un	Descrição	Valor unitário	Valor total
1:30	horas	Contratação de empresa ou instituição especializada para o organização e execução de espetáculo teatral, a ser realizado no dia 28 de agosto de 2026, durante a programação da Feira do Livro do Município.	R$:3.550,00	R$:3.550,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual na Lei orçamentária Anual do ano de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa ou instituição especializada em organização e execução de teatro de mágica, de acordo com o descrito no documento de formalização da demanda nº 109/2026 (Secretaria de Educação).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação de serviço deverá ocorrer, conforme solicitação citada no TR .Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a fornecedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação de serviço.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Para fornecimento do item pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviço deverá ocorrer, conforme solicitação citada no TR.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A referida contratação terá contrato, sendo a servidora Cátia Muller a fiscal do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento dos produtos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado através de pesquisas direta com fornecedor, e valores dispostos no licitacon .

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R$: 3.550,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º02/2022 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Capão do Cipó, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2,008 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de despesa:
3390 39 00 00 00-(182) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Valor a ser utilizado da rubrica R$: 1.183,33

Atividade: 2,013 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
Elemento de despesa:
3390 39 00 00 00-(212) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Valor a ser utilizado da rubrica R$:1.183,33

Atividade: 2,017 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento de despesa:

3390 39 00 00 00-(115) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Valor a ser utilizado da rubrica R$: 1.183,33

Capão do Cipó 29 de julho de 2026.

Tatiana Fassini Ribeiro

Secretaria de Educação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS

Secretaria da Fazenda.

Capão do Cipó, 29 de JULHO de 2026.

De: Secretaria da Fazenda.

Para: Procuradoria Jurídica de Capão do Cipó/RS.

Assunto: Encaminha para análise a abertura do Processo de Dispensa de Licitação N.º172/2026- Processo nº241/2026 para Contratação de empresa ou entidade especializada para a organização, execução de teatro de mágica, onde servirá de atração para as escolas que irão visitar a Feira do Livro, no dia 28 de agosto.

CONTRATADA: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 03.575.238/0001-33

Valor contratação: R$:3.550,00 (três mil e quinhentos e cinqüenta reais)

Senhor Procurador:

Na oportunidade em que cumprimento a Vossa Senhoria, venho através deste encaminhar o presente processo para que seja analisada a possibilidade de instauração de abertura do Processo de Dispensa de Licitação N.º 172/2026 Contratação de empresa ou instituição especializada para a organização e execução de teatro de mágicas para a feira do livro.

Inicialmente cumpre esclarecer que a despesa ora proposta tem por objetivo em continuar dando suporte aos professores da rede municipal, Visando à importância

Conforme exposto na justificativa da Secretaria de Educação em seu documento de formalização da demanda nº109/2026, o qual segue em anexo a esta.

Dessa forma solicitamos que tal aquisição seja realizada através de dispensa de licitação de acordo com o disposto no artigo 75, XV da Lei 14.133/21.

Segue nos autos as pesquisas de preços, realizadas pelo setor de Compras para justificar a escolha do fornecedor e documentos de habilitação do mesmo. As Pesquisas foram realizadas através de pesquisa direta com fornecedores e valores dispostos no Licitacon, Portal Nacional de Contratações Públicas.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2,008 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de despesa:
3390 39 00 00 00-(182) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Valor a ser utilizado da rubrica R$: 1.183,33
Atividade: 2,013 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
Elemento de despesa:
3390 39 00 00 00-(212) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Valor a ser utilizado da rubrica R$:1.183,33
Atividade: 2,017 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
Elemento de despesa:
3390 39 00 00 00-(115) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Valor a ser utilizado da rubrica R$: 1.183,33

Capão do Cipó 29 de julho de 2026

Adair Fracaro Cardoso
Prefeito Municipal
Capão do Cipó - RS

Adair Fracaro Cardoso
Prefeito de Capão do Cipó

Parecer Jurídico: 261/2026
Processo Administrativo nº 241/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 172/2026
Solicitante: Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações
Interessados: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: "Contratação de empresa ou instituição sem fins lucrativos, para teatro de mágica."

I- DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21, devendo-se a contratação pretendida estar embasada na solicitação de formalização de demanda da Secretaria Municipal de Educação, acerca da possibilidade de contratação do Serviço Social do Comércio – SESC para a organização e execução de espetáculo teatral, a ser realizado no dia 28 de agosto de 2026, em duas sessões com duração de 45 min cada, uma pela manhã e outra pela tarde, durante a programação da Feira do Livro promovida pelo Município de Capão do Cipó/RS.

A iniciativa tem como objetivo promover o acesso à cultura, incentivar o hábito da leitura e proporcionar experiências artística e educativas à comunidade. A realização de espetáculo contribuirá para enriquecer a programação do evento, ampliando as ações de valorização da cultura e do conhecimento.

Nessa perspectiva, registra-se que as manifestações da Assessoria Jurídica serão adstritas ao caráter puramente jurídico e de natureza opinativa, não vinculativas, portanto, para o gestor público que, de forma justificada, poderá adotar orientação diversa. O parecer ora exarado reveste-se de característica obrigatória, mas não vinculante.

Ademais, os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica e integram o presente procedimento, sendo os quais:

I) Documento de formalização da demanda nº 109/2026;
II) Orçamentos e pesquisas de preços em bancos de dados oficiais;
III) Estudo Técnico Preliminar;
IV) Termo de Referência;
V) Documentação da entidade.

É a síntese do necessário.

II- DA APRECIAÇÃO JURÍDICA:

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para contratações públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021 disciplina as exceções à obrigatoriedade de licitar, dentre as quais se inserem as hipóteses de dispensa.

O artigo 75, XV, da referida lei dispõe:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, ou estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades."

A doutrina majoritária sustenta que o inciso XV deve ser compreendido à luz do princípio da eficiência e da busca pela melhor solução para o interesse público, permitindo a contratação de

entidades sem fins lucrativos que possuem finalidade institucional compatível com o objetivo contratado e notória capacidade técnica.

Nesse contexto, a leitura sistemática da Lei nº 14.133/2021 evidencia a valorização de modelos de contratação orientados a resultados, planejamento e governança, o que reforça a possibilidade de contratação de entidades especializadas quando isso representar ganho de qualidade e economicidade.

O Serviço Social do Comércio – SESC integra o denominado "Sistema S", possuindo natureza jurídica de entidade privada sem fins lucrativos, instituída por lei, com finalidade de interesse público.

Sua atuação institucional abrange, entre outras áreas, tais como: desenvolvimento social e qualidade de vida; realização de eventos culturais e integração comunitária, produção teatral, como consta no comprovante de inscrição e de situação cadastral.

Ainda que o texto do artigo 75, XV, mencione atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento e inovação, a interpretação ampliativa do dispositivo já consolidada na prática administrativa admite sua ampliação a entidades cuja atuação envolva desenvolvimento institucional e social, especialmente quando vinculadas à execução de políticas públicas ou ações de interesse coletivo.

Desse modo, a promoção de eventos educacionais comunitários, como produções de espetáculos, insere-se no conceito de desenvolvimento social e institucional, especialmente quando voltada ao fomento da educação, incentivo ao saber e fomento ao turismo local.

No que tange ao desenvolvimento institucional, a contratação pretendida está alinhada ao Planejamento da Administração Municipal e às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, integrando a programação oficial da Feira do Livro.

Esse aspecto se enquadra no conceito de desenvolvimento institucional previsto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, entendido como o fortalecimento da capacidade da Administração Pública de planejar, executar e aprimorar políticas públicas, bem como de prestar serviços com maior qualidade à população, especialmente em áreas de relevante impacto social, como a cultura e o lazer.

O objeto da contratação, organização e execução de atividade teatral apresenta plena compatibilidade com as atribuições estatutárias do SESC.

Cumpre mencionar que a entidade possui experiência consolidada na organização de eventos teatrais de grande e médio porte; capacidade técnica e operacional para gestão e estrutura padronizada que assegura a qualidade e segurança na execução.

Assim, tal compatibilidade atende ao requisito essencial para a aplicação do artigo 75, XV, qual seja, a aderência entre o objeto contratado e a finalidade institucional da entidade.

A realização de espetáculo teatral no âmbito da Feira do Livro do Município revela inequívoco interesse público, na medida em que promove a educação e incentivo à leitura e às arte cênicas da

população, incentiva a promoção oficial do evento e potencializa a visibilidade do município.

No que se refere ao valor da contratação, cumpre destacar, que o processo encontra-se instruído com pesquisas de preços, a qual foi realizada mediante análise de contratações similares promovidas por outros entes públicos.

Além disso, no tocante a documentação da entidade a ser contratada, o processo administrativo encontra-se devidamente instruído com a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do SESC, bem como, prova de inscrição no CNPJ, certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

Portanto, verifica-se que a contratação do SESC para organização e execução de espetáculo teatral revela-se juridicamente possível, adequada e alinhada ao interesse público, pois encontra-se instruída com os elementos formais exigidos, além de atender aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, contribuindo para o êxito da programação municipal, promoção da educação, integração da comunidade, promoção da leitura e integração social no âmbito do Município de Capão do Cipó/RS.

III- DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da contratação direta do SESC, com fundamento no artigo 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, para organização e execução da rústica integrante da programação da FEIRA DO LIVRO MUNICIPAL.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Gabinete do Prefeito

Dispensa de Licitação nº 172/2026
Processo Administrativo nº 241/2026
Objeto: "Contratação de empresa ou instituição sem fins lucrativos para teatro de mágica."
Solicitante: Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações
Interessados: Secretaria Municipal de Educação
DECISÃO

HOMOLOGAÇÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico nº **261/2026**, exarado nos autos do presente processo e homologo a **Dispensa de Licitação nº 172/2026**, para a contratação da empresa **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ nº 03.575.238/0001-33 para realizar organização do espetáculo teatral na Feira do Livro, que ocorrerá no dia 28 de agosto do corrente ano, com estimativa de valor de **R$ 3.550,00** (três mil, quinhentos e cinquenta reais).

Dê-se andamento ao feito, nos termos da Lei, com as publicações pertinentes.

Capão do Cipó, RS, 4 de agosto de 2026.

Adair Fracaro Cardoso
Prefeito Municipal
Capão do Cipó - RS

ADAIR FRACARO CARDOSO
Prefeito Municipal